



São Paulo, 17 de fevereiro de 2010.

Prezado Senhor(a) Proprietário de Unidade do Ed. Itacaré

Com o desmembramento do IPTU do terreno do Condomínio Praia de Itacaré e a geração dos contribuintes individuais das unidades apartamento, garagem e depósito se faz necessário que vossa senhoria proceda à transferência de titularidade do imóvel junto a PMSP conforme determina a Lei Municipal nº 10.819 e do Decreto Municipal nº 28.494 que dá o prazo de 60 dias para que o adquirente do imóvel proceda à transferência do IPTU.

Lembrando que a transferência deve ser feita no cadastro de contribuinte do apartamento, da vaga e do depósito individual (se houver).

Para isto vossa senhoria poderá entrar no site da Prefeitura de São Paulo através do link abaixo para obter mais informações sobre os procedimentos, escolhendo a opção "ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS":

<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/financas/servicos/iptu>

Para fazer a atualização cadastral, você deve ter em mãos o nome e o CPF de todos os proprietários ou compromissários do imóvel. No caso de empresa é necessário o CNPJ.

Após o preenchimento dos campos da atualização cadastral, será necessário emitir e assinar o protocolo, anexando cópia simples do RG e CPF (ou CNPJ) e do documento que comprove a propriedade do imóvel.

Para fins de transferência de responsabilidade de dados cadastrais do IPTU, serão aceitos um (ou mais) dos seguintes documentos:

- Certidão da matrícula do registro do imóvel, expedida há no máximo 180 dias (Caso a matrícula tenha mais de 06 meses este documento é obtido junto ao 6º Registro de Imóveis – Av. Lins de Vasconcelos, 2376)
- Escritura pública de compra e venda.

Os documentos devem ser enviados à Subprefeitura mais próxima ou entregues no Posto de Atendimento da Prefeitura "Pra Servir" localizado no Vale do Anhangabaú, 206, ao lado da Galeria Prestes Maia.

Salientamos que este procedimento é necessário para aqueles que já registraram a compra do imóvel junto ao Registro de Imóveis via contrato de financiamento bancário ou escritura pública.

Os que têm contratos de financiamento direto com a Construtora (apartamento, vaga, ou somente de depósito) terão que esperar o término do pagamento do imóvel, para após isto lavrarmos a escritura e posteriormente proceder à alteração cadastral.

Sendo só para o momento atentamente,



GAMA E SOUZA
arquitetura e engenharia